

## **AVISO DE LICITAÇÃO**

O CPP - Centro de Pesquisa do Pantanal, torna público, para o conhecimento de quem possa interessar que às **14h30** do dia **25 de janeiro de 2008**, na sede do CPP, Av. Fernando Correa da Costa, s/n, Coxipo, Campus da UFMT, Bloco CCBS III, Sala 210/213 1º Piso – Cuiabá-MT, que sua Comissão de Compras e de Licitação, estará reunida para abertura das propostas relativas ao **Convite nº. 01/2008/ CPP** do **tipo menor preço por lote, cujo objeto é aquisição de produtos de laboratório.**

O certame está aberto, sendo que os interessados poderão examinar ou adquirir o Edital no site [www.cppantanal.org.br](http://www.cppantanal.org.br) ou no endereço Avenida Fernando Correa da Costa, s/n, Coxipo, Campus da UFMT, Bloco CCBS III, Sala 210/213 1º Piso – CEP: 78.060-900 Cuiabá-MT.

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (65) 3615 8005, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas de segunda a sexta-feira.

Cuiabá-MT, 17 de janeiro de 2008.

---

Profa. Dra. Marinêz Isaac Marques  
Presidente  
Comissão de Compras e de Licitação

## EDITAL Nº. 01/2008/ CPP

A Comissão de Compras e de Licitação do CPP - Centro de Pesquisa do Pantanal, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, torna público aos interessados que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminados, a fim de, abrir e examinar a documentação e propostas de empresas que pretendam participar do processo licitatório na Modalidade Convite nº. 01/2008/ CPP, **do tipo Menor Preço por Lote**, tudo em conformidade com as exigências deste Edital.

### 1. DO OBJETO

1.1 O objeto é a aquisição de produtos de laboratório, a fim de atender às necessidades dos Projetos que compõem a Rede Pantaneira de Bioprospecção.

1.2 As especificações do objeto e as condições de execução encontram-se de forma detalhada no **Anexo I**, que passa a fazer parte integrante deste, independente de transcrição.

1.3 Os produtos deverão ser entregues no (s) local (is) indicado(s) no **Anexo I**, **conforme informado em cada lote**.

### 2. DA ABERTURA/ DIA/ HORA/ LOCAL DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO.

2.1 A **ENTREGA** dos envelopes (1 e 2) deverá ser até o dia **25/01/2008 às 14h30, no endereço citado abaixo.**

2.2 A abertura dos envelopes (1 e 2) contendo a documentação referente à habilitação de que trata o item 5, e da proposta de que trata o item 6, que poderão ser abertos imediatamente após a fase de habilitação, será no dia **25/01/2008 às 14h30.** O endereço para a entrega e abertura dos envelopes é:

**CENTRO DE PESQUISA DO PANTANAL**

**Att. Dra. Marinéz Isaac Marques**

**Presidente da Comissão de Compras e de Licitação**

**Av. Fernando Correa da Costa, s/n – Coxipo**

**Campus da UFMT - Bloco CCBS III, Sala 210/213, 1º Piso**

**Cep: 78.060-900 Cuiabá-MT**

2.4 Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

2.5 **Os envelopes de documentação e proposta encaminhados à Entidade de Licitação após a data e horário fixados no presente edital SERÃO devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.**

2.6 A Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de *fac-símile ou e-mail*, enviados ao endereço abaixo, até 3 (três) dias antes da data estabelecida para a entrega das propostas. A Entidade de

Licitação responderá por escrito às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o Edital, no seguinte endereço:

**CPP - CENTRO DE PESQUISA DO PANTANAL**  
**Av. Fernando Correa da Costa, s/n – Coxipo**  
**Campus da UFMT- Bloco CCBS III, Sala 210/213, 1º Piso**  
**Cep: 78.060-900 Cuiabá-MT Fone: (65) 3615 8005**  
E-mail: [cpp@cppantanal.org.br](mailto:cpp@cppantanal.org.br) site: [www.cppantanal.org.br](http://www.cppantanal.org.br)

### **3. DA REPRESENTAÇÃO**

3.1 As empresas interessadas poderão fazer-se representar na forma da lei, por um representante com poderes para intervir nas fases do processo licitatório, desde que o mesmo exhiba, no ato da entrega dos envelopes, documento que o identifique como representante da Licitante autenticado em Cartório, caso contrário ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa.

3.2 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

4.1 Este edital está aberto a todas as Licitantes elegíveis que, demonstrem satisfatoriamente para a Entidade de Licitação sua elegibilidade, sua capacidade e adequação de recursos para executar o contrato de forma eficiente;

4.2 Os critérios a serem utilizados para determinar que uma Licitante é apta a participar, são os seguintes:

4.2.1 estar constituída e operando em conformidade com as disposições legais do local onde tenha seu domicílio principal;

4.2.2 tenha a sede de seus negócios em território brasileiro;

4.2.3 mais de 50% (cinquenta por cento) do capital da Licitante seja de propriedade de uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas de cidadãos comprovadamente residentes neste país;

4.3 A proposta e quaisquer documentos deverão ser apresentados em português, idioma em que também serão redigidos os contratos. Serão aceitos documentos em outros idiomas, desde que acompanhados de tradução para o português, caso em que tal tradução prevalecerá sobre os originais;

4.4 Os documentos relativos à habilitação (Envelope n.º 1) e à proposta (Envelope n.º 2), serão apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente;

4.5 Os documentos relativos à documentação e à proposta deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos dos itens 5 e 6;

4.6 A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório;

4.7 Uma Licitante, incluído todos os membros da associação ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta, estas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação;

4.7.1 para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionista (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

4.8 Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Entidade de Licitação será elegível para participar deste processo licitatório;

4.9 A Entidade de Licitação poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta.

## **5. DA HABILITAÇÃO (Envelope N.º 1)**

5.1 Os documentos relativos à habilitação serão entregues à Comissão de Compras e de Licitação, em envelope devidamente fechado, contendo externamente os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 1 – HABILITAÇÃO  
COMISSÃO DE COMPRAS E DE LICITAÇÃO  
EDITAL N.º 01/ CPP/2008  
MODALIDADE CONVITE, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE  
AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO**

5.2 Para fins de habilitação, as Licitantes deverão apresentar a documentação a seguir indicada:

5.2.1 relativamente à situação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.2.2 relativamente à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;
- c) Certidão Negativa da Procuradoria Geral do Estado;
- d) Certidão Negativa da Fazenda Federal – Dívida Ativa da União;
- e) Certificado de regularidade com a Previdência Social (CND);

- f) Certificado de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Atestado de capacidade técnica, comprovando aptidão no fornecimento dos produtos deste edital, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- h) Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório (Anexo IV);
- i) Declaração que NÃO possui em seu quadro pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do, do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo V).

## 6. DA PROPOSTA (Envelope N.º. 2)

6.1 A proposta deve ser entregue em envelope devidamente fechado, separado do envelope que contenha os documentos para habilitação, apresentando, externamente, os dizeres:

**ENVELOPE N.º. 2 - PROPOSTA**  
**COMISSÃO DE COMPRAS E DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL N.º. 01/CPP/2008**  
**MODALIDADE CONVITE, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**  
**AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO**

6.2 Na proposta deve constar:

6.2.1 nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

6.2.2 prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data final prevista para a sua entrega;

6.2.3 preços dos produtos para os quais está apresentando proposta, expressos em moeda corrente brasileira, apresentados na Proposta de Preços (**Anexo II**), discriminando os preços unitários e o total.

6.2.4 nos preços propostos pelas Licitantes deverão estar inclusos todos os custos referentes aos produtos objeto desta Licitação, incluindo entre outros, as despesas com impostos, embalagens, seguro, transporte (carga e descarga) até o local de destino final indicado no **Anexo I (conforme informado em cada lote)**, despesas de montagem e instalação, testes operacionais e material de consumo para realização dos mesmos, bem como de toda e qualquer taxa ou despesa que incidir sobre os produtos (quando couber);

6.2.5 em caso de divergência entre os valores unitários e o total, prevalecerão os primeiros e, se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso;

- 6.2.6 assinatura ou rubrica, identificada por meio de carimbo ou de forma impressa;  
6.2.7 indicar prazo de entrega, conforme **Anexo I**.

6.3 Não se admitirá proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

## 7. DO PROCEDIMENTO

7.1 Os trabalhos da Comissão de Compras e de Licitação, na reunião de abertura, obedecerão aos trâmites abaixo estabelecidos:

7.1.1 no local, dia e hora previstos no presente edital, a Comissão abrirá os envelopes contendo a documentação (**Envelope n.º 1**), os quais serão abertos ante os representantes das Licitantes, recolhendo os envelopes com as propostas (**Envelope n.º 2**), que poderão ser abertos imediatamente após a fase de habilitação, desde que haja renúncia expressa ao direito de interpor recurso por parte de todas as Licitantes, devidamente registrada em ata;

7.1.2 será lavrada ata circunstanciada da reunião, onde constarão todas as ocorrências, que será assinada pelos membros da Comissão de Compras e de Licitação e pelas Licitantes que participarem da reunião;

7.2 As decisões quanto à habilitação e classificação serão publicadas no “Quadro de Avisos/Mural” e no site da Entidade de Licitação;

7.3 A Comissão inabilitará o Licitante e desclassificará as propostas que não contiverem as informações requeridas nos itens 5 e 6, respectivamente, ou que contrariarem este Convite;

7.4 Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Entidade de Licitação poderá fixar às Licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, isentas das causas que determinaram a inabilitação ou desclassificação;

7.5 A critério da Comissão de Compras e de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

## 8. DO JULGAMENTO

8.1 O julgamento das propostas será feito pelo menor preço por lote ofertado para cada item para entrega no local indicado no **Anexo I, (conforme informado em cada lote)**;

8.2 A adjudicação do objeto deste edital será feita por item a uma ou mais Licitantes;

8.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate ocorrerá via sorteio, em ato público para o qual todas as Licitantes serão convocadas;

**8.4 A decisão da Comissão de Compras e de Licitação somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação pela autoridade competente da Entidade de Licitação, que, deverá ocorrer, após a análise do parecer emitido pelo pesquisador responsável pela solicitação dos produtos objeto deste Edital, num prazo de até 5 (cinco) dias após a abertura dos envelopes;**

8.5 O resultado deste Convite será publicado no “Quadro de Avisos/Mural” e no site da Entidade de Licitação;

## **9. DOS RECURSOS**

9.1 Dos atos praticados pela Entidade de Licitação poderá haver recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso;

9.2 Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Na hipótese de recursos contra outros atos praticados pela Entidade de Licitação, caberá à autoridade competente atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e se presentes razões forem de interesse público;

9.3 Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão de Compras e de Licitação, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela referida Comissão, o que fará constar em ata;

9.4 Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Entidade de Licitação, por intermédio da Comissão de Compras e de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado;

9.5 Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de Licitação será submetido à autoridade competente da Entidade de Licitação, para que se proceda à devida homologação e conseqüente adjudicação.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital bem como a falta de urbanidade, sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

- I. advertência;
- II. Inabilitação ao certame; e
- III. suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Entidade de Licitação por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.2 Fica garantida a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

10.3 As sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou na ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Entidade de Licitação;

10.4 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no termo de Contrato, parte integrante deste Convite.

## **11. DO CONTRATO: VIGÊNCIA**

11.1 O prazo de vigência do contrato será de acordo com o que dispõe a Cláusula Sétima do Contrato, **Anexo III**, a contar da data de assinatura, conforme estabelecido, admitida a prorrogação nos termos da lei;

11.2 A Licitante vencedora deverá firmar o contrato, **Anexo III**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da Homologação;

11.3 Na hipótese da empresa vencedora se recusar a assinar o Contrato, a Entidade de Licitação convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 11, no que couber;

11.4 O presente edital, descrição dos serviços e a proposta de preços integrarão o Contrato, independentemente de transcrição.

## **12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1 A presente despesa correrá por conta do TERMO DE PARCEIRA N°. 13.0015.00/2005 firmado entre a Entidade Licitante e o MCT – Ministério da Ciência e Tecnologia. O pagamento será feito de acordo com os prazos e condições estabelecidas no Contrato.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Os produtos deverão ser entregues rigorosamente em conformidade com os termos do **Anexo I** Descrição dos Materiais e do **Anexo II** Proposta de Preços, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais;

13.2 Caso a CONTRATADA se recuse a entregar os produtos propostos ou venha fazê-lo fora das condições contratuais, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação das demais Licitantes na ordem de classificação.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

14.1.1 adiar a data de abertura das propostas à presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se por escrito as Licitantes que já tenham retirado o Convite, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

14.1.2 anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente edital, a qualquer tempo, desde que devidamente justificado, dando ciência aos interessados;

14.1.3 alterar as condições deste edital e de qualquer documento a ele pertinente, fixando novo prazo, não inferior a 2 (dois) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

14.2 A participação neste processo implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital e da Descrição dos Produtos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

14.3 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste edital será na cidade de Cuiabá-MT.

Cuiabá-MT, 17 de Janeiro de 2008.

---

Comissão de Compras e de Licitação  
Profa. Dra. Marinêz Isaac Marques  
Presidente

## ANEXO I

### DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

(Lote 1)

Item	Especificação	Prazo de entrega	Unid	Qtde.
01	Acetato de etila para análise, Purez mín. 99,5%; validade mínima de 3 anos, Frasco de 1L	30 dias	Fr	50
02	Acetonitrila grau UV/HPLC. Dosagem mín. 99,8%; transmitância para comprimento de onda maior ou igual de 2 anos. Litro de Solvente. 1000ml		Fr	50
03	Clorofórmio deuterado para RMN. Fórmula CCl <sub>3</sub> D; Grau mínimo 99,95%. Frasco com 100 ml		Fr	02
04	Coluna com pré-coluna para HPLC. Coluna preenchida com sílica de fase reversa (C18) com diâmetro interno de 4,6 mm; diâmetro externo de 3/8 inch; comprimento de 250 mm. Pré-coluna preenchida com sílica de fase reversa (C 18) com dimensões compatíveis a serem acoplados na coluna. Com respectivos conectores		Un	05
05	Coluna cromatográfica de vidro com torneira de Teflon sem placa, diâmetro interno de no mínimo 15 mm e altura útil mínima de 500 mm		Un	05
06	Coluna cromatográfica de vidro com torneira de teflon sem placa, diâmetro interno de no mínimo 20 mm e altura útil mínima de 500 mm		Un	07
07	Coluna cromatográfica de vidro com torneira de teflon sem placa, diâmetro interno de no mínimo 25 mm e altura útil mínima de 500 mm		Un	05
08	Coluna cromatográfica de vidro com torneira de teflon sem placa, diâmetro interno de no mínimo 30 mm e altura útil mínima de 500 mm		Un	08
09	Coluna cromatográfica de vidro com torneira de teflon sem placa, diâmetro interno de no mínimo 35 mm e altura útil mínima de 500 mm		Un	08
10	Coluna cromatográfica de vidro com torneira de teflon sem placa, diâmetro interno de no mínimo 50 mm e altura útil mínima de 500 mm		Un	08

11	Coluna para cromatografia gasosa com as seguintes especificações: Temperatura limite de -60 a 360°C (no mínimo); com composição de 5% fenil e 95% dimetilpolisiloxano; com 30 metros de comprimento x 0,75 – micragem de 0,25 micrometros	30 dias	Un	01
12	Conjunto de coluna para ultrapurificador UP 900		Cj	01
13	Conjunto em vidro (borossilicato) para determinação de óleo essencial (tipo Clevenger) contendo: tubo vertical combinado com condensador de bolas e tubo de medida com torneira; um tubo de retorno para parte aquosa; sistema adaptado para balão de 1.000 ml; balão de fundo redondo com capacidade de 1.000 ml; demais vidrarias e conectores para o funcionamento do sistema		Cj	01
14	Filtro de seringa para amostras de HPLC CG em PTFE resistente a solventes orgânicos. Para seringa de 1 a 10 ml; diâmetro mínimo do filtro de 17 mm; tamanho de poro 0,2 micrometros. Pacote com 100 unidades		Pct	01
15	Filtro de seringa para amostras de HPLC e CG em PTFE resistência a solventes orgânicos. Para seringa de 1 a 10 ml; diâmetro mínimo do filtro de 17 mm; tamanho de poro 0,2 micrometros. Pacote com 100 Unidades		Pct	01
16	Membrana filtrante em PFBB para filtragem de solvente orgânico de uso em HPLC. Diâmetro de disco 47 mm e tamanho de poro 0,2 micrometro. Caixa com 50 unidades		Cx	02
17	Metanol deuterado para RMN. Fórmula CD <sub>3</sub> O; grau mínimo 99,95%. Volume total de 10 ml		Fr	01
18	Sephadex Lh-20 (lipofílico) ou equivalente. Frasco com 100g		Fr	01
<p><b><u>Endereço para entrega:</u></b></p> <p><b>UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS</b>  <b>CENTRO DE PESQUISA EM BIODIVERSIDADE</b>  <b>Cidade Universitária de Dourados</b>  <b>Rodovia Dourados - Itahum km 12</b>  <b>CEP: 79804-970 Dourados - MS</b>  <b>Pesquisador Responsável: Prof. Alex Jeller</b></p>				

**(Lote 2)**

Item	Especificação	Prazo de entrega	Unid	Qtde.
01	Frasco tubular de vidro transparente 10 mL (65 altura x 17 diâmetro)	30 dias	Un	500
02	Álcool etílico comum		Lt	50
03	Frasco de vidro 250 mL com tampa rosqueável		Un	100
04	Frasco de vidro de 150 mL com tampa rosqueável		Un	200
05	Sacos plásticos transparentes 20L		Un	200
05	Papel de filtro número 2 150 mm		Cx	05
06	Papel de filtro número 2 90 mm		Un	05
07	Ácido ascórbico pA		Kg	0,5
08	NIPAGIN	Kg	01	
	<p><b><u>Endereço para entrega:</u></b></p> <p><b>UNIVERSIDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESTADO E DA REGIÃO DO PANTANAL - UNIDERP</b>  <b>Pesquisador Responsável: Prof. Silvio Favero</b>  <b><u>UNIDERP Campus: III</u></b>  <b>Laboratório de Entomologia (Campus de Ciências Biológicas, Agrárias e de Saúde)</b>  <b>Rua Alexandre Herculano, 1400 - Bairro: Jardim Veraneio</b>  <b>CEP: 79.037-280 - Campo Grande - MS</b></p>			

**(Lote 3)**

Item	Especificação	Prazo de entrega	Unid	Qtde.
01	Frasco borrifador 125 mL	30 dias	Un	01
02	Papel de filtro 24,0 cm de diâmetro		Pct	02
03	Seringa 5 mL		Cx	01
04	Tubos de ressonância magnética nuclear		Cx	01
05	Ácido fórmico		MI	01
06	Micropipeta 100 a 1000 microlitros		Un	01
07	Sílica Gel 60H (0,0350-,070 mm) – MS (0,04-0,063 mm)		Kg	01
08	Cromatofolhas de 20x20cm em alumínio cobertas com sílica gel F254, com 20 unidades		Cx	04
09	Espátula número 24		Un	01
10	Perinha de borracha para pipeta de pasteur		30 dias	Un
11	Sílica gel de camada fina 60H GF254	Gr		01
12	DPPH (1,1-difenil-2-picrilhidrazil)	Mg		50
13	Benzeno	L		01
14	Diclorometano	L		10
15	Tolueno	L		01
16	Clorofórmico	L		10
17	Hexano	L		20
18	Acetato de etila	L		20
19	Éter de petróleo	L		01
20	Éter etílico	L	01	

21	Acetonitrila para HPLC	30 dias	L	01
22	Metanol para HPLC		L	01
23	Ácido fosfórico para HPLC		L	01
24	Methanol d 41 D 99,8%		L	01
25	Clorofórmio d 41		L	01
26	Lâminas de vidro simples, para microscopia		Cx	02
27	Lamínula de 18x18		Cx	02
28	Papel de filtro qualitativo 12,5 cm		Pct	02
29	Placa de petri 150x25mm		Un	20
30	Pinça anatômica 12 cm		Un	06
31	Luva procedimento		Cx	01
32	Bandeja em polietileno 30x22x8 cm		Un	06
33	Bandeja em polietileno 45x28x8 cm		Un	06
	<p><b><u>Endereço para entrega:</u></b></p> <p><b>UNIVERSIDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESTADO E DA REGIÃO DO PANTANAL - UNIDERP</b></p> <p><b>Pesquisadora Responsável: Prof<sup>a</sup>. Rosemary Matias</b></p> <p><b><u>UNIDERP Campus: III</u></b></p> <p><b>HITRO QUÍMICA AMBIENTAL</b></p> <p><b>Rua Alexandre Herculano, 1400 - Bairro: Parque Dos Poderes</b></p> <p><b>Campo Grande - MS - CEP: 79.037-280</b></p>			

## ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS			
Edital - Modalidade Convite, Tipo Menor Preço por Lote N° . 03/CPP/2007			
Proponente:			
Endereço:		Cidade:	UF:
Telefone:	Fax:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:	Contato:	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.			
Valor Total da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso)		CARIMBO E CPF DO LICITANTE	
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.			

## ANEXO III

### TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM o  
CPP, E A EMPRESA (*nome*) \_\_\_\_

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_, \_\_\_\_ o CPP - Centro de Pesquisa do Pantanal, com sede a Av. Fernando Correa da Costa, s/n, Coxipo, Campus da UMFT, Bloco CCBS III Sala 210/213 1º Piso, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_ (*número*) \_\_\_\_, CPF \_\_\_\_ (*número*) \_\_\_\_, e a Empresa \_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_, estabelecida no \_\_\_\_, em \_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_, (*nacionalidade*), RG \_\_\_\_, CPF \_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_, celebram o presente Contrato, decorrente do Convite Nº \_\_\_\_\_, realizado nos termos do Manual de Compras e Procedimentos Análogos do Centro de Pesquisa do Pantanal – CPP (cujos critérios estabelecidos são regidos pela Lei 9.790/99 e Decreto 3.100), com suas alterações subseqüentes, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato o fornecimento de produtos de laboratório, a fim de atender as necessidades dos projetos que compõem a Rede Pantaneira de Bioprospecção, relacionados no **Anexo I** – Descrição dos Materiais, conforme especificações em cada lote, nos termos e condições do edital e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

1. Os produtos deverão ser entregues no (s) local (ais) indicado (s) no **Anexo I, conforme citado em cada lote.**
2. Entende-se como entrega dos produtos a disponibilização nos locais indicados no **Anexo I, conforme citado em cada lote.**

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

1. efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
2. permitir livre acesso dos técnicos da CONTRATADA aos locais onde os produtos deverão ser entregues, observadas as normas de segurança pertinentes;
3. preparar os locais para recebimento dos produtos, comunicando à CONTRATADA, por escrito, a data em que poderão ser entregues e/ou montados e

instalados aqueles que necessitem de lugares devidamente adaptados para seu adequado funcionamento quando for o caso;

4. realizar rigorosa conferência das características/especificações dos produtos de laboratórios entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos mesmos ou de parte da entrega a que se referirem.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

1. orientar tecnicamente os responsáveis pela utilização dos produtos, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

2. proceder à entrega dos produtos de laboratório, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

3. entregar os produtos adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português, quando for o caso;

4. providenciar a importação dos produtos em nome da CONTRATANTE, quando for o caso;

5. embarcar os produtos no porto e/ou aeroporto, nos prazos e condições estabelecidos em sua proposta, quando for o caso;

6. entregar os produtos tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação do item que foram cotados;

7. manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

8. manter no Brasil, no caso da CONTRATADA não estar situada no Brasil por meio de empresas de assistência técnica, estoques suficientes do produto, a fim de assegurar a pronta entrega, quando for o caso;

9. realizar testes e corrigir defeitos nos produtos, inclusive com a sua substituição, sem ônus para a CONTRATANTE, durante o período de garantia, quando for o caso;

10. responder por todos os ônus referentes a entrega dos produtos ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

11. garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos produtos de laboratórios e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à CONTRATANTE a plena utilização dos produtos adquiridos ou a respectiva indenização;

12. responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de

omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

13. responsabilizar-se:

a) por quaisquer acidentes na entrega ou instalação dos produtos, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos materiais, estendendo-se essa responsabilidade até ao protocolo de entrega a ser assinado pelo responsável no endereço citado no **Anexo I** e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

b) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

O presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será feito no prazo de até 10 (dez) dias, após a entrega dos materiais, mediante a apresentação de Nota Fiscal, contendo a descrição de todos os produtos, quantidades, documentos de embarque, quando for o caso, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

A vigência do Contrato será de 60 dias, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

1. O prazo de entrega do objeto contratual é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura deste Contrato (estabelecido no **Anexo I**)

1.1. O prazo a que se refere o item 1 desta Cláusula, embora contado da data da assinatura do Contrato, quando se tratar de materiais adquiridos no mercado externo, exclui o tempo necessário à liberação dos materiais no porto e/ou aeroporto de destino.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao fornecimento em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. Rescisão do contrato no caso de falta de urbanidade.

8.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada perante a CONTRATANTE.

8.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de 05 (cinco dias), de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 10 dias com o pagamento dos produtos entregues até a data comunicada no aviso de rescisão;

f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Cuiabá-MT ....., ....., .....

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

**ANEXO IV**

**COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

<b>RECIBO DA CONVIDADA</b>
Recebemos da Comissão de Compras e de Licitação do CPP o <b><u>Edital de nº. 01/2008/ CPP, na Modalidade Convite do Tipo Menor Preço por Lote</u></b>
Razão Social: _____ _____
CNPJ Nº. _____
End.: _____ _____
E-mail: _____
Fone/fax: _____
Local _____, _____ de _____ de 2008
Assinatura (carimbo CNPJ da empresa)
<b>Senhor Licitante,</b>  Visando a comunicação futura entre esta associação e essa empresa, solicitamos o preenchimento do comprovante de recebimento do edital, e remeter à Comissão de Compras e de Licitação, por meio de fax: (65) 3615 8005, num prazo de 24 horas após o recebimento.  A não remessa deste recibo exime esta Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.  Profa. Dra. Marinêz Isaac Marques Presidente Comissão de Compras e de Licitação

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE MENOR TRABALHADOR**

..... (NOME EMPRESA) ....., CNPJ nº.  
....., sediada à ..... (endereço completo)  
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)  
..... portador da carteira de identidade nº....., e do CPF nº.  
....., DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do artigo 27 da Lei n.  
8.666/93, acrescidos pela Lei nº. 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos  
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz ( )

..... (local) ..... de ..... de 2008

.....  
(Nome e nº. da identidade do declarante)